

	PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA DE COROMANDEL NOVOS TEMPOS NOVAS ATITUDES
---	---	---

Parecer Técnico	007/2022	Data da Vistoria	03/05/2022
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
LAS-RAS nº 010/2022	031925/2022	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
LAS-RAS			

Empreendedor			IGOR FERNANDO SILVA PEREIRA				
CPF			047.935.146-50				
Empreendimento			FAZENDA SANTA CLARA E BOA VISTA				
Endereço			Fazenda Santa Clara e Boa Vista, sem nº, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG				
Coordenadas			18°28'46"S 47°16'21"O, <i>Datum</i> WGS84				
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba			Rio Paranaíba			PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-02-04-6		Suinocultura				9.900 cabeças	
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				126 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento				Igor Fernando Silva Pereira			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Salomão Santana Filho			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
JULIANA MARISE PERISSIN – Analista Ambiental	60283	
VINICIUS GABRIEL DA SILVA ARAÚJO – Assessor Jurídico	59625	



PARECER TÉCNICO N° 007/2022
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0010/2022
CERTIFICADO LAS-RAS N° 010/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade LAS-RAS referente ao empreendimento Fazenda Santa Clara – Matrículas 31.654, localizado no município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 213/2017, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 3), sob os códigos G-02-04-6, para Suinocultura; G-01-03-1, Culturais Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho, de CREA-MG 79656/D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 20/04/2022.

Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 03/05/2022 foram solicitadas informações complementares ao consultor através do ofício n° 080/2022.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

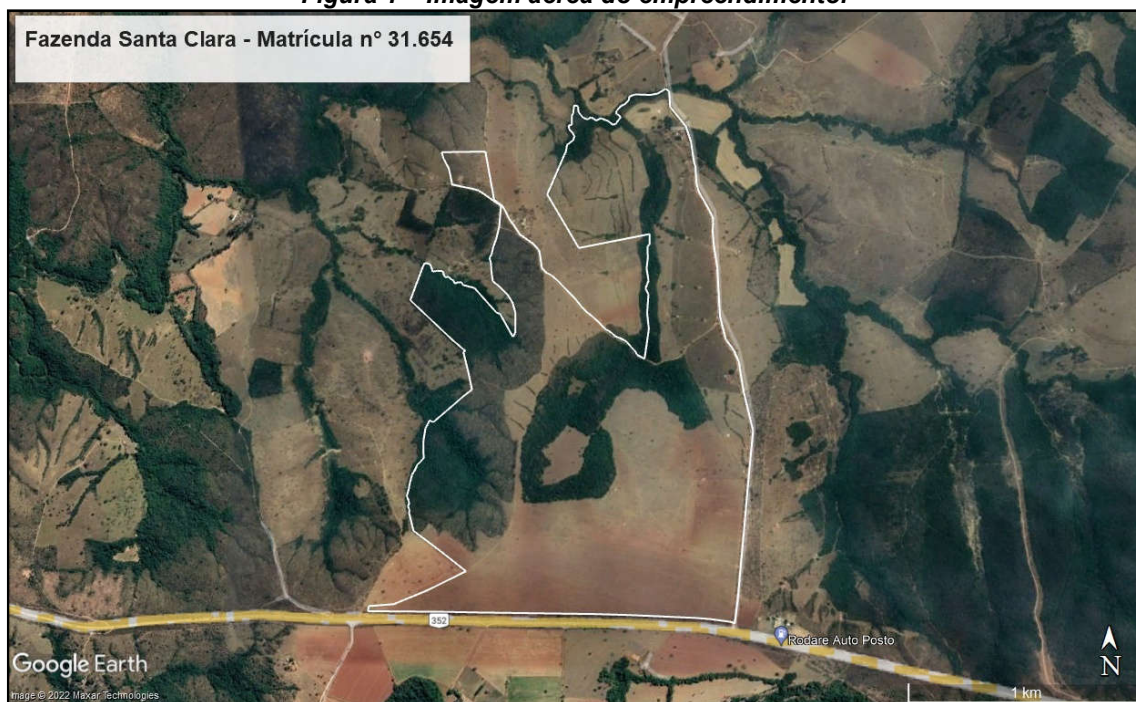
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

O empreendimento Fazenda Santa Clara está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 18°28'47"S | 47° 16'21"O, *Datum* WGS84.

Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento possui área total de 243,4206 hectares como constam no mapa e no CAR, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Salomão Santa Filho.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Pastagem	21,2956
Reserva Legal	49,0303
Área de Intervenção (Suinocultura)	03,6685
Área de Preservação Permanente	09,5469
Benfeitorias	0,1294



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Cerrado	19,4939
Campo Cerrado	13,8261
Culturas Anuais	126,00
TOTAL	243,4206

2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-02-04-6	Suinocultura	9.900 cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	126 hectares

2.2 BENFEITORIAS

Na Fazenda Santa Clara existem as seguintes benfeitorias: residências, centro de manejo de bovinos, barracão para armazenamento de ração e implementos agrícolas, entre outras estruturas de apoio, como pode ser observado nas fotografias em anexo.

Na área de intervenção da atividade de Suinocultura, foi identificado no momento da vistoria, o aterramento do galpão que irá abrigar os suínos, estrutura de lajes sendo construída para apoio e um poço tubular profundo recém perfurado.

2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento realiza captação de água subterrânea e água superficial.

No ponto de coordenadas 18°27'43,35"S e 47°16'36,69"W, a captação superficial no Córrego da Fôrca é autorizada pelo IGAM pelo Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de Certidão n° 234860/2020, com a finalidade de



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Consumo Humano e Dessedentação de Animais, cuja validade expira em 28 de dezembro de 2023.

Já no ponto de coordenadas 18°28'32"S e 47°16'22", a captação subterrânea por meio de poço tubular profundo é autorizada pelo IGAM por meio da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de Portaria nº 1903436/2021.

Nas imediações do ponto de coordenadas 18°28'46"S e 47°16'21"W, foi identificado um poço tubular profundo recém perfurado, para o qual foi solicitado ao empreendedor o Recibo do Protocolo de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pelo IGAM, e apresentado tempestivamente.

2.4 REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula de nº 31.654 no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

Consta na matrícula de nº 31.654 a área total de 243,3375 hectares. Não consta averbação da Reserva Legal da referida propriedade na matrícula, no entanto, existe área de Reserva Legal proposta no CAR, conforme o item 3.1.

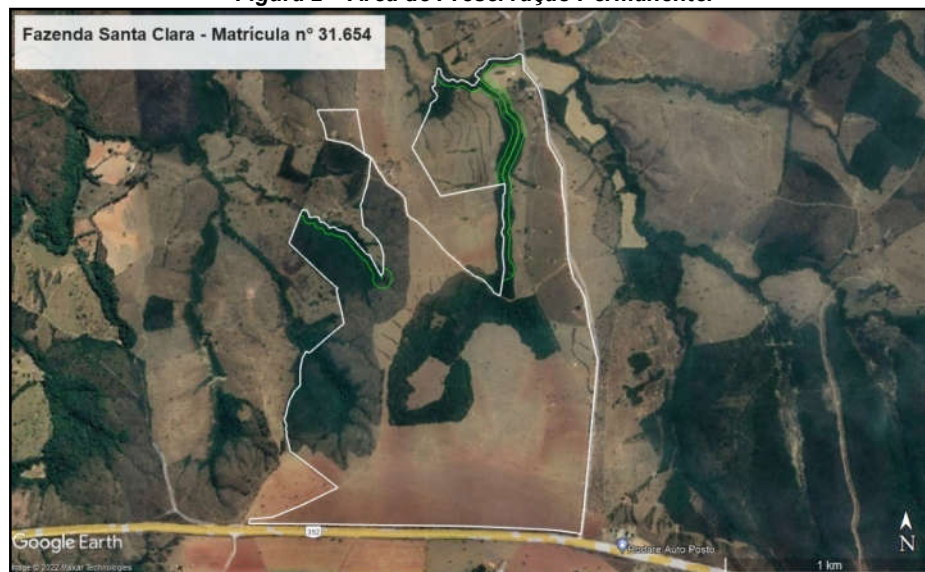
3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-0281.26E6.739B.4970.BABD.5F44.3B9F.2F40.

3.1 APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Clara encontra-se cadastrada no CAR com Área Total de 243,4206 hectares, Área de Reserva Legal de 49,0303 hectares e Área de Preservação Permanente (APP) de 8,5885 hectares. De modo geral, as APP's do imóvel encontram-se em bom estado de conservação, como consta na imagem extraída do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente.



Fonte: Google Earth (2022).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, após análise da matrícula constante no CAR e através de imagens de satélite pelo Google Earth, foi possível verificar que a mesma se encontra em boas condições de conservação, em área de Campo Cerrado e Cerrado.

Figura 3 – Área de Reserva Legal conforme CAR da propriedade.



Fonte: Google Earth (2022).



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

No mapa georreferenciado e no CAR a área total de Reserva Legal é correspondente a 49,0303 hectares. Dessa forma, é possível concluir que o imóvel possui área de Reserva Legal não inferior a 20%, equivalente a 20,14%, e que a mesma encontra-se regularizada e preservada.

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

De início, vale ressaltar que a empresa integradora somente enviará os suínos para o empreendedor após a licença ambiental ser concedida pelo órgão ambiental competente.

A Fazenda Santa Clara pretende construir 4 galpões para o alojamento (creche) com 9.900 suínos no total. A granja de suínos desse empreendimento será destinada à creche de suínos, de modo que os mesmos chegarão aos 22 dias de idade com 5,5 kg e saem com 70 dias e 22 kg, segundo o empreendedor.

Os suínos receberão apenas ração formulada em comedouro os quais serão abastecidos por um sistema automatizado. A ração será recebida e armazenada em silos metálicos e distribuída gradualmente por dutos nos comedouros. Nas baias existirão também chupetas para a dessedentação dos animais. A ração fornecida será formulada com base nos valores de disponibilidade de nutrientes dos alimentos, utilizando informações específicas dos suínos que estão sendo produzidos, especialmente, quanto ao genótipo, sexo, consumo de ração de acordo com a fase de desenvolvimento dos animais. A ração consumida será fornecida da seguinte maneira: 5,8 kg animal/dia.

A sanidade dos animais será acompanhada pelos veterinários contratados pelo empreendedor, que realizarão as prescrições médicas sempre que necessário, fornecendo os medicamentos e recolhendo as embalagens vazias para disposição



final em instalações licenciadas. O acompanhamento dos lotes será realizado por técnico contratado, que analisará o desempenho dos lotes, classifica e reclassifica os animais, acompanha o consumo de ração, de água, conversão alimentar, mortalidade, bem estar animal, higienização das instalações, uso de EPI'S. A higienização será realizada através da lavagem do galpão a cada 7 dias.

Devido ao fato da atividade de suinocultura ainda não estar implantada no empreendimento, não foi possível averiguar se a composteira estava bem manejada, nem se o tratamento dos dejetos estava adequado.

5.1 IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.2 IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES E MITIGAÇÃO

5.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento caracterizam-se como os efluentes domésticos gerados na sede da propriedade, onde há uma casa na qual reside o funcionário e sua família, sendo estes direcionados para uma fossa convencional.



Durante a operação do empreendimento, será gerado chorume durante a compostagem e dejetos decorrentes da atividade de suinocultura, os quais são constituídos por fezes, urina e água proveniente da lavagem das baias, que deverão ser conduzidos para a lagoa de Estabilização da carga orgânica, para posterior uso do efluente na Disposição no Solo (Fertirrigação).

Conforme o Projeto de Fertirrigação incluso ao processo serão produzidos 22,77 m³ ou 22.770 litros de efluentes por dia, considerando a quantidade estimada de 2,3 litros/animal/dia, totalizando 8.311 m³ por ano, que serão distribuídos em uma área de 148,1259 hectares de pastagem através de um canhão hidráulico.

Esse estudo apresentado não considerou as análises do efluente, nem do solo, uma vez que a atividade ainda não foi implementada. Foi solicitado ao empreendedor como condicionante a apresentação do projeto técnico de dimensionamento e construção da lagoa de estabilização de dejetos.

5.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Em conformidade com o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, apresentado, no empreendimento serão gerados os seguintes resíduos:

- Resíduo doméstico, como os provenientes das casas de moradia, vestiários, refeitórios e escritório, que serão encaminhados à coleta municipal;
- Suínos mortos, que serão dispostos por em camadas de compostagem, sendo o material resultante da compostagem utilizado na propriedade como adubo orgânico;
- Resíduos perigosos, classe I, conforme ABNT NBR N° 10.004/2004, como resíduos de serviços de saúde (agulhas, seringas, frascos de medicamentos vazios, bisturis, entre outros), embalagens de pó secante (empregado para cicatrização), embalagens de medicamentos, entre outros, que serão armazenados em bombonas de 50 litros, que serão recolhidas por empresa terceirizada;
- Embalagens e materiais não-recicláveis, que serão encaminhados à coleta municipal;



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

- Embalagens e materiais recicláveis, que, segundo o RAS, serão encaminhados ao Aterro Sanitário da Prefeitura de Coromandel – MG. Foi solicitado ao empreendedor como condicionante, a destinação deste resíduo à coleta seletiva desenvolvida pelo órgão municipal.

5.2.3 EMISSÕES SONORAS

Caracterizam-se principalmente pelas vocalizações dos suínos pertencentes ao plantel, as quais podem ser apenas grunhidos ou até gritos, sendo um comportamento frequente em granjas, podendo sinalizar, assim, condições de estresse, acarretado por fatores como dor, fome e manipulação pelos humanos.

A mitigação com relação a esses ruídos pode ser feita através de condições de melhor conforto aos animais, reiterando-se que a empresa seguirá um manual de bem estar dos suínos, e também com o uso de EPI's pelos funcionários envolvidos nos tratos aos suínos.

Outros ruídos irrelevantes se incluem devido à circulação de funcionários, caminhões e veículos.

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Durante a vigência da licença ambiental
2	Apresentar à Gestão um relatório fotográfico de todas as instalações relativas à atividade de suinocultura após sua efetiva implantação na propriedade e informar a data de início. Exemplo: galpões com os suínos, composteira e sistema de tratamento em funcionamento.	Imediatamente ao início da operação da atividade
3	Apresentar à Gestão as análises dos efluentes líquidos (suinocultura), conforme descrito no automonitoramento.	90 dias, a partir da implantação da suinocultura.
4	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, nitrogênio, cálcio, magnésio, potássio, alumínio, sódio, enxofre, fósforo, cobre, zinco, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na	90 dias, a partir da implantação da suinocultura.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

	fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitadas as diretrizes da DN 164/2011, com ART Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm Laboratórios conforme a DN 216/2017	
5	Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e efluentes apresentados, anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente, visando a melhor eficácia do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Durante a vigência da licença ambiental
6	Colocar tela na cerca delimitando as lagoas de tratamento de dejetos dos suínos, a fim de se evitar o acesso de animais.	180 dias
7	Apresentar Plano de Manejo da compostagem, lagoas de tratamento de efluentes e fossas sépticas, descrevendo a forma de disposição final dos resíduos provenientes dessa operação e sua devida regularidade construtiva, com ART, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
8	Apresentar cronograma de monitoramento/manutenções periódicas das tubulações que conduzem os dejetos dos suínos, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos no solo, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
9	Apresentar contrato com empresa especializada na prestação do serviço de controle de pragas e roedores no empreendimento, devidamente licenciada para prestação do serviço.	60 dias
10	Apresentar à Gestão o Certificado de Outorga de Captação Subterrânea do poço tubular localizado no ponto de coordenadas 18°28'46"S 47°16'21"W	Imediatamente a partir da publicação da Outorga



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

11	Na hipótese de uso da casa que ainda está sendo construída, conforme informação do empreendedor, instalar sistema de tratamento de efluentes adequado no local e comprovar à Gestão por meio de relatório fotográfico.	Imediatamente à ocupação da casa
12	Informar à Gestão, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
13	Apresentar à Gestão o projeto técnico de dimensionamento e construção da lagoa de estabilização de dejetos.	90 dias
14	Destinar embalagens e materiais recicláveis à coleta seletiva desenvolvida pelo órgão municipal.	Durante a vigência da licença ambiental

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

7.1 RECOMENDAÇÕES

Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

7.2 AUTOMONITORAMENTO

1. MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

2. MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume.

O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises de efluentes líquidos efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Fossa Séptica	pH, temperatura ambiente, temperatura da amostra, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis - SS, Sólidos Suspensos TotaisSST	Semestral



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

EFLUENTES BRUTOS (SEMESTRAL)	PARÂMETROS	UNIDADES
	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Alcalinidade Total	mg/L
	Cor Verdadeira	UC
	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DQO	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
	Sólidos Voláteis	mg/l
	Sólidos Fixos	mg/l
	Nitrogênio Total	mg/l
	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
	Coliformes Totais	NMP/100 ml
	Coliformes Fecais	NMP/100 ml
	Ovos de Helmintos	Ovos/l



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

EFLUENTES TRATADOS (SEMESTRAL)	PARÂMETROS	UNIDADES
	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Clorofila A	mg/L
	Cor Verdadeira	UC
	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DBO Filtrada	mg/l
	DQO	mg/l
	Oxigênio Dissolvido	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
	Sólidos Voláteis	mg/l
	Sólidos Fixos	mg/l
	Nitrogênio Total	mg/l
	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Nitrato	mg/l N
	Nitrito	mg/l N
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
	Coliformes Totais	NMP/100 ml
	Coliformes Fecais	NMP/100 ml
	Ovos de Helminthos	Ovos/l



4. SOLOS

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 20, 20-40 e 40-60 Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em no mínimo três pontos de recebimento.	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Cu, Zn, pH, teor de matéria orgânica, , CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

5. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Gestão os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Além desses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004(*)	Taxa de geração kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma(*)	Empresa Responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração 6 – Coprocessamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (Informar Quantidade estocada) 9 – Outras (Especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental de modalidade LAS/RAS, com a validade de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Clara – Matrícula nº 31.654, de propriedade de Igor Fernando Silva Pereira, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Juliana Marise Perissin
Analista Ambiental